



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

**DECRETO N.º 681, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

### **CONSIDERANDO**

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 2º e art. 5º, alíneas *m* e art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. A necessidade da instalação adequada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Bairro Centro, neste Município de Rio Novo do Sul; e

### **PREZANDO**

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 006090/2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras alterações que se achar necessário para atender o interesse público na área da educação, no bairro Centro, o imóvel de Matrícula n.º 177, Livro n.º 2, Ficha n.º 177 e suas benfeitorias conforme a seguir especificado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

“uma área de terreno medindo trinta metros (30,00m) de frente e de fundos, por trinta e nove metros (39,00m) em cada uma das linhas laterais, ou seja o que der da Rua Duque de Caxias à Rodovia BR 101, situada na Rua Duque de Caxias, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida Rua, fundos com a BR-101, lado direito com Mário Nunes Teixeira de Moraes, e lado esquerdo com Wanderley Santos e Walmor Antonio dos Santos”. PROPRIETÁRIO: Cooperativa de Laticínio Selita Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 27.178.359/0001-00, sociedade civil cooperativista, com sede na Avenida Aristides Campos, n° 158, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n° 006090/2021.

**Art. 2º** - A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

**Art. 3º** - A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

**Art. 4º** - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria N° 35, de 15 de outubro de 2021, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

**Art. 6º** - Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei n.º. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

**Art. 7º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 8º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

**Art. 9º** - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 07.01.12.122.0002.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO.

Elemento de Despesa: 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 1113 – Transferência do FUNDEB 30%

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 29 de novembro de 2021.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**